

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades das Secretarias e/ou Órgãos do Município de Antônio Prado.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento na modalidade Pregão Presencial encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. As solicitações de serviço por parte do Município deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o embarque;

6.1.2. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas, por e-mail, as opções disponíveis, contendo informações detalhadas sobre voos, horários, escalas, conexões, tarifas e condições das companhias aéreas;

6.1.3. Alterações ou cancelamentos das reservas efetuadas poderão ser solicitados pelo Município com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao horário do embarque.

6.2. Do local de prestação dos serviços

6.2.1. O local de prestação dos serviços será nas dependências próprias da licitante vencedora.

6.3. Das especificações técnicas

6.3.1. Os preços deverão obedecer às instruções dos órgãos reguladores como DAC, INFRAERO, entre outros, e discriminar: valor da passagem, despacho de mala (até 23kg), taxas adicionais, valor total e valor final com desconto aplicado;

Exemplo:

- Passagem: R\$ 250,00
- Bagagem (se houver): R\$ 100,00
- Taxas adicionais (se houver): R\$ 50,00
- Total: R\$ 400,00
- Valor faturado com desconto de 6%: R\$ 376,00

6.3.2. Após comunicação do valor final, o Município emitirá ordem de compra e, posteriormente, o empenho;

6.3.3. A empresa deverá apresentar relatório com número e valores dos bilhetes emitidos, em conformidade com regulamentos vigentes, acompanhado da fatura;

6.3.4. Caso sejam identificadas irregularidades nos dados das passagens, o Município poderá rejeitar as mesmas, exigindo imediata substituição sem prejuízos ou sanções cabíveis;

6.3.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento via telefone, WhatsApp e/ou e-mail, inclusive fora do horário comercial, com ao menos dois contatos de plantão identificados;

6.3.6. Em caso de impossibilidade de atendimento conforme solicitado, a empresa deverá comunicar por escrito e sugerir alternativas mais vantajosas;

6.3.7. Em casos de cancelamentos, os mesmos deverão ser solicitados via e-mail ou WhatsApp conforme procedimento de comunicação utilizado usualmente, mediante este tipo de ocorrência a empresa deverá confirmar imediatamente o recebimento e realizar as ações solicitadas, bem como, confirmar as alterações realizadas;

6.3.8. O Município poderá desistir da passagem em até 24 horas após o comprovante de compra, para passagens adquiridas com antecedência mínima de 7 dias do embarque, com reembolso integral em até 7 dias, via crédito para futuras compras;

6.3.9. A empresa deverá informar os prazos de cancelamento das companhias aéreas, responsabilizando-se por encargos decorrentes de descumprimento;

6.3.10. Em casos de NO-SHOW, a multa será descontada do valor pago, e o saldo convertido em crédito para o Município;

6.3.11. Caso os créditos, os quais não sejam utilizados em até 1 (um) mês antes do término da vigência do Registro de Preço, a empresa deverá efetuar o reembolso ao Município via depósito bancário;

6.3.12. A empresa deverá fornecer ao Município informações escritas referentes aos reembolsos sempre que solicitado.

6.4. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

6.4.1. A licitante deverá apresentar Comprovante de Cadastro do Ministério do Turismo, no Programa “CADASTUR – Sistema de Cadastro das Prestadoras de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”;

6.4.2. A licitante deverá apresentar, em nome da empresa, atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.4.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome completo ou razão social do contratante e da contratada;
- Endereço atualizado, CNPJ, telefone e e-mail;
- Descrição detalhada dos serviços prestados, identificando o objeto contratado;
- Período de execução do contrato;
- Nome e contato do responsável pela emissão de atestado.

6.5. Das responsabilidades da licitante vencedora

6.5.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6.6. Da vigência da Ata de Registro de Preços

6.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato (fornecimento de bens e prestação de serviços).

7.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário ou cheque.

7.3. A licitante vencedora deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contrato.

7.4. O Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

7.5. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A definição da quantidade estimada, considerou o histórico de demandas e aquisições do ano de 2025 referentes ao mesmo objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades das Secretarias e/ou Órgãos do Município de Antônio Prado	Bilhete	100.000,00

9 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gabinete do Prefeito.

9.2. A fiscalização será realizada pela servidora Francine Zulian, sendo sua suplente a servidora Tatiane Martello.

9.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção será processada adotando-se o critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, conforme Art. 6º, inciso XXXVIII, alínea 'e' da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada Secretaria requisitante.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3293 5604, nos dias úteis, no horário das 7h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

Antônio Prado/RS, 16 de janeiro de 2026.

Francine Zulian
Assessora de Gabinete

Tatiane Martello
Chefe de Gabinete